Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -25/09

Objeto: "Institui Programas de Assistência médica especializada ambulatorial, cirurgias eletivas e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

3-agosto-2009

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 24/8/09

Aprovado 2° 24/8/09

Aprovado 3° ____/____/____

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. N° _____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____ _____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 3/8/09 Às comissões de C.J.R, F.O. e Saúde para o devido parecer.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 24/8/09 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e de acordo com art. 185 - RI; em 2ª votação, juntamente com a Emenda substitutiva nº 01, anexa.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI DE Nº 25/09

PROPOSTA PELA: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelo presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO do art. 3º do Projeto de Lei Complementar acima referido pelo seguinte:

Art. 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto instituindo o Programa Municipal de Cirurgias Eletivas.

SALA DAS COMISSÕES, EM 12 DE AGOSTO DE 2009.

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Fernando José Castro Cabral

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Cgb/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 25/09

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com a Emenda Substitutiva anexa.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2009

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/09

" INSTITUI PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Médica Especializada Ambulatorial no Município de Bom Despacho - MG, conforme o plano operativo constante do Anexo I, desta Lei, que contemplará ações curativas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, com atendimento especializado nas seguintes áreas:

I - PEDIATRIA;
II - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA;
III - OTORRINOLARINGOLOGIA;
IV - DERMATOLOGIA;
V - REUMATOLOGIA;
VI - OFTALMOLOGIA;
VII - CARDIOLOGIA;
VIII - CIRURGIA GERAL;
IX - GASTROENTEREOLOGIA;
X - ENDOCRINOLOGIA;
XI - ORTOPEDIA;
XII – UROLOGIA;
XIII – MASTOLOGIA;
XIV – ANGIOLOGIA;
XV – PNEUMOLOGIA;
XVI – PSIQUIATRIA;
XVII – CIRÚRGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.

Art. 2° Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Despacho - MG e acrescidos à atual organização administrativa da Prefeitura de Bom Despacho, constantes da Lei 1280/92, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, os seguintes cargos de carreira:

I – **MÉDICO ESPECIALISTA I**
II - **MÉDICO ESPECIALISTA II**
III - **MÉDICO ESPECIALISTA III**
Iv – **MÉDICO AUDITOR**
V – **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPA

Parágrafo Único: As funções, o número de vagas, a carga horária , a remuneração e a habilitação exigida para os cargos criados por este artigo são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3° O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto instituindo o Programa Municipal de Cirurgias Eletivas.

Art. 4° Fica autorizado o Município instituir o Programa Municipal de Cirurgias eletivas.

Art. 5° Os programas de saúde, previstos nos art.3°, 4° desta Lei, serão implantados de acordo com as disponibilidades financeiras da Saúde e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICÍPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS E NOVE (24/08/2009)

PRESIDENTE,
MARCELO MARILÚCIO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebi em 01.07.2009 às 17h30m
Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

OFÍCIO Nº 348/GPHSQ

Bom Despacho, 29 de junho de 2009

Exmo. Sr.
Marcelo Marilúcio dos Santos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho- MG

Encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei que " INSTITUI PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para apreciação dos Ilustres Edis, dessa Egrégia Casa Legislativa.

Informamos que o presente projeto se justifica diante da necessidade de reorientar a atenção médica especializada ambulatorial, a partir de parâmetros assistenciais do SUS, da capacidade instalada do Município e dos parâmetros assistenciais municipais a serem construídos até o final de 2.010, a partir da elaboração e implantação de protocolos clínicos na Atenção Primária á Saúde.

Certo da costumeira atenção V. Exa. e demais membros dessa Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 25/09

" INSTITUI PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Médica Especializada Ambulatorial no Município de Bom Despacho - MG, conforme o plano operativo constante do Anexo I, desta Lei, que contemplará ações curativas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, com atendimento especializado nas seguintes áreas:

I - PEDIATRIA;
II - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA;
III - OTORRINOLARINGOLOGIA;
IV - DERMATOLOGIA;
V - REUMATOLOGIA;
VI - OFTALMOLOGIA;
VII - CARDIOLOGIA;
VIII - CIRURGIA GERAL;
IX - GASTROENTEREOLOGIA;
X - ENDOCRINOLOGIA;
XI - ORTOPEDIA;
XII – UROLOGIA;
XIII – MASTOLOGIA;
XIV – ANGIOLOGIA;
XV – PNEUMOLOGIA;
XVI – PSIQUIATRIA;
XVII – CIRÚRGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.

Art. 2° Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Despacho - MG e acrescidos à atual organização administrativa da Prefeitura de Bom Despacho, constantes da Lei 1280/92, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, os seguintes cargos de carreira:

I – **MÉDICO ESPECIALISTA I**
II - **MÉDICO ESPECIALISTA II**
III - **MÉDICO ESPECIALISTA III**
Iv – **MÉDICO AUDITOR**
V – **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

Parágrafo Único: As funções, o número de vagas, a carga horária , a remuneração e a habilitação exigida para os cargos criados por este artigo são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Município instituir o Programa Municipal de Medicamentos Especiais, que consiste no atendimento com a distribuição gratuita, a pessoas carentes, de medicamentos que não constam da lista de medicamentos da Farmácia Pública Municipal e da lista de medicamentos do Programa de Medicamentos Excepcionais do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Fica autorizado o Município instituir o Programa Municipal de Cirurgias eletivas.

Art. 5º Os programas de saúde, previstos nos art.3º, 4º desta Lei, serão implantados de acordo com as disponibilidades financeiras da Saúde e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS E NOVE (29/06/2009)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL